



Câmara Municipal de Caieiras⁰¹³⁶

PROJETO DE LEI nº 2.392/91

(28 de agosto de 1.991)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29 / 08 / 91

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de agosto de 1.991, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Vencimentos anexa à Lei nº 2.111 de 26.07.91, no valor de 13% (treze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos, verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.991.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 28 de agosto de 1.991.


- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -

Presidenta


- (ANGELO TEIXEIRA) -

1º Secretário


- (JOSÉ SOARES) -

2º Secretário